

LEI MUNICIPAL N° 179.01, DE 16 DE JUNHO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da saúde pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato de caráter temporário, profissional devidamente habilitado para exercer a função de Assistente Social, 01 (um) contrato com carga horária de 20,00 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único – O período de duração do contrato será de um (01) ano.

Art. 2° - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal equivalente a referencia salarial “8”, do Quadro Geral de Empregos Públicos do Município;

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais na forma da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotação própria da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, consignada nos orçamentos anuais do Município.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 16 de Junho de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento